



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

Processo Licitatório nº 5/2026

Pregão eletrônico nº 3/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8 / 2026 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com sede na Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, na cidade de Marmelópolis/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18 026 021/0001-41 , neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Júnior Ribeiro , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07 305 281/0001-30, sediada na Rua Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, Avenida, Itajubá/ , MG , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FABIANO RODRIGUES PEREIRA , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 5/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 3/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 - Objeto da contratação:

Lote 2			
Lote: 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Açúcar cristal - Produto sólido, com cristais bem definidos, isento de sujidades, de cor branca a bege claro. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, íntegra e não violada. O rótulo deve conter: identificação do produto, lote, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega.	250,00 Unidade	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
Marca: DELTA	Fabricante: DELTA	Modelo: --	
Total Lote 2	x1		R\$ 3.225,00
Lote 3			
Lote: 3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Arroz Polido Tipo I - Grãos da variedade agulhinha, classe longo fino, subgrupo polido. Deve estar livre de sujidades, insetos e parasitas. Embalado em sacos plásticos de polietileno transparente de 5 kg, íntegros e não violados. O rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega.	250,00 Unidade	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
Marca: CARRIJO	Fabricante: CARRIJO	Modelo: --	
Total Lote 3		x1	R\$ 2.950,00

Lote 4

Lote: 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Aveia - Embalagem 1kg. Produto obtido da moagem ou laminação de grãos de aveia selecionados, apresentando cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, insetos, umidade excessiva, sujidades ou qualquer substância estranha. Deve ser acondicionada em embalagem resistente, íntegra e lacrada, com identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante, número do lote, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100,00 Unidade	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
Marca: MADONX	Fabricante: MADONX	Modelo: --	
Total Lote 4		x1	R\$ 1.160,00

Lote 5

Lote: 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Azeite de oliva - Embalagem de 500ml. Produto extraído do fruto da oliveira, próprio para consumo humano, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, sedimentos anormais, ranço ou alterações sensoriais. Acondicionado em garrafa de vidro ou PET escuro, íntegra e lacrada, resistente e protegida da luz. O rótulo deve exibir identificação do produto, categoria (ex.: extravirgem, virgem), acidez, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	50,00 Unidade	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
Marca: BORGES	Fabricante: BORGES	Modelo: --	
Total Lote 5		x1	R\$ 1.600,00

Lote 9

Lote: 9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cacau em pó 100% - Embalagem de 200g. Obtido exclusivamente a partir de grãos de cacau de qualidade, com teor integral de sólidos de cacau, isento de impurezas, odores estranhos ou contaminações. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200,00 Unidade	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENDIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Marca: FOOD SERVICE	Fabricante: FOOD SERVICE	Modelo: --
Total Lote 9	x1	R\$ 3.200,00

Lote 10

Lote: 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cacau em pó 70% - Embalagem de 200g. Obtido a partir de grãos de cacau de qualidade, com teor mínimo de 70% de sólidos de cacau, isento de impurezas, odores estranhos ou contaminações. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200,00 Unidade	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
Marca: FOOD SERVICE	Fabricante: FOOD SERVICE	Modelo: --	
Total Lote 10	x1	R\$ 2.740,00	

Lote 12

Lote: 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Canjiquinha de milho amarelo - fina, sem sujidades, embalagem de polietileno ou papel, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega. Pacote 01 kg.	180,00 Quilograma	R\$ 3,75	R\$ 675,00
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: --	
Total Lote 12	x1	R\$ 675,00	

Lote 19

Lote: 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Extrato de tomate - deve ser obtido de polpa pura, simples e concentrada, isento de peles, sementes e quaisquer substâncias estranhas, acondicionado em embalagem metálica ou de vidro íntegra, resistente, limpa e hermeticamente vedada com tampa a vácuo, sem ferrugem, amassada, vazamento ou estufamento. O rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e peso líquido, sendo a embalagem de 130 g, com validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	600,00 Unidade	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
Marca: QUERO	Fabricante: QUERO	Modelo: --	
Total Lote 19	x1	R\$ 1.200,00	

Lote 21

Lote: 21

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENDIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1> e informe o código D596-FBF0-8317-C2B1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Farinha de milho - pré-cozida, obtida de milho moído, sem adição de sal, apresentando cor e odor característicos, isenta de sujidades e umidade excessiva, acondicionada em embalagem de 500 g devidamente identificada com nome do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega.	200,00 Unidade	R\$ 4,90	R\$ 980,00
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: --	
Total Lote 21	x1		R\$ 980,00

Lote 25

Lote: 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fubá de milho - deve ser obtido a partir da moagem de grãos de milho são e maduros, de coloração amarela e granulometria fina, tipo mimoso, apresentando aspecto homogêneo, isento de sujidades, materiais estranhos e umidade excessiva, acondicionado em embalagem de 1 kg, confeccionada em material plástico transparente, devidamente identificada com nome do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de quatro meses a partir da data de entrega.	90,00 Quilograma	R\$ 2,80	R\$ 252,00
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: --	
Total Lote 25	x1		R\$ 252,00

Lote 29

Lote: 29

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Leite em pó integral, Embalagem de 400g, resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1.500,00 Unidade	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
Marca: ITALAC	Fabricante: ITALAC	Modelo: --	
Total Lote 29	x1		R\$ 17.550,00

Lote 30

Lote: 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Leite em pó zero lactose - pacote de 400g, obtido por desidratação de leite integral tratado com enzima lactase, isento de lactose, com teor mínimo de matéria gorda conforme legislação aplicável, apresentando cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, sem impurezas ou umidade excessiva. Deve ser acondicionado em embalagem resistente, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA, conforme regulamentação sanitária.	400,00 Unidade	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENDIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1> e informe o código D596-FBF0-8317-C2B1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Marca: ITALAC	Fabricante: ITALAC	Modelo: --
Total Lote 30	x1	R\$ 6.920,00

Lote 34

Lote: 34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Maçã Fuji - nacional, frutas inteiras, sãs, limpas e firmes, isentas de matérias estranhas, pragas, doenças ou danos mecânicos. Devem apresentar coloração vermelha uniforme, polpa firme e casca intacta, sem sinais de desidratação ou deterioração. Devem ter grau de maturação que permita transporte e armazenamento em condições adequadas para consumo imediato ou mediato. Não serão permitidas frutas com deformações ou manchas.	800,00 Quilograma	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
Marca: FUJI	Fabricante: FUJI	Modelo: --	
Total Lote 34	x1		R\$ 4.800,00

Lote 35

Lote: 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Macarrão espaguete nº 8 - massa seca elaborada à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de ovos, sujidades, carunchos, larvas ou umidade excessiva, acondicionada em pacote plástico transparente e resistente de 500 g, contendo rótulo com identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega.	300,00 Unidade	R\$ 2,35	R\$ 705,00
Marca: DON SAPORE	Fabricante: DON SAPORE	Modelo: --	
Total Lote 35	x1		R\$ 705,00

Lote 42

Lote: 42

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Maracujá azedo - variedade amarela, com coloração uniforme, frutos firmes, inteiros, limpos, sem deformações, danos mecânicos ou doenças, com casca íntegra e polpa suculenta, apresentando aroma e sabor característicos da variedade, grau de maturação adequado para consumo imediato, permitindo manipulação, transporte e conservação sem prejuízo da qualidade, isento de sujidades, umidade exterior anormal, odores estranhos ou parasitas, acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes, garantindo qualidade, segurança e integridade do alimento.	260,00 Quilograma	R\$ 8,00	R\$ 2.080,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: --	
Total Lote 42	x1		R\$ 2.080,00

Lote 44

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENHIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1> e informe o código D596-FBF0-8317-C2B1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Lote: 44

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Melancia - tamanho médio, casca firme, lisa e brilhante, sem amassados ou parte apodrecidas, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, maturação que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	1.050,00 Quilograma	R\$ 1,80	R\$ 1.890,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: --	
Total Lote 44		x1	R\$ 1.890,00

Lote 45

Lote: 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Melão tipo amarelo ou pele de sapo - Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, formato uniforme, peso médio entre 1,5 kg e 3 kg. Casca íntegra, sem rachaduras, cortes, manchas, podridões ou deformações, apresentando coloração típica da variedade. Polpa firme e succulenta, aroma e sabor característicos, grau de maturação adequado para transporte e armazenamento sem prejuízo da qualidade. Isento de sujidades, umidade anormal e parasitas. Acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, resistentes e íntegras.	400,00 Quilograma	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: --	
Total Lote 45		x1	R\$ 2.000,00

Lote 47

Lote: 47

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mortadela Fatiada - Produto cárneo industrializado, obtido a partir de emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, com teor máximo de 60% de toucinho, amido máximo de 5%, proteína vegetal ou animal mínima de 12%, sal e aditivos químicos permitidos para conservação. O produto deve ser entregue fatiado, resfriado, com peso de 20 a 25 g por fatia, e a data de processamento não deve exceder 24 horas antes da entrega. A embalagem deve ser íntegra, lacrada e conter identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e registro no SIF/DIPOA.	100,00 Quilograma	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
Marca: PIF PAF	Fabricante: PIF PAF	Modelo: --	
Total Lote 47		x1	R\$ 1.050,00

Lote 48

Lote: 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Óleo de soja refinado - peso líquido de 900 ml, embalagem de plástico resistente translúcido, contendo os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, apresentar validade mínima de 06 meses da data da entrega do produto.	300,00 Unidade	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENDIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Marca: LIZA	Fabricante: LIZA	Modelo: --
Total Lote 48	x1	R\$ 1.890,00

Lote 49

Lote: 49

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Orégano desidratado - Embalagem de 200g. Produto obtido de folhas de orégano selecionadas, desidratadas, inteiras ou trituradas, de coloração verde característica, livres de impurezas, umidade excessiva, insetos ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, lacrada e devidamente identificada com nome do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.		50,00 Embalagem 200,00 Gra	R\$ 14,50	R\$ 725,00
Marca: DEL GORMET	Fabricante: DEL GORMET		Modelo: --	
Total Lote 49		x1		R\$ 725,00

Lote 50

Lote: 50

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
Ovos de Galinha Classe A - Produto fresco, da cor branca, íntegro, limpo, sem rachaduras ou defeitos visíveis, com peso mínimo de 55 g por unidade, obedecendo à classificação segundo seu peso e cor. Devem ser acondicionados em embalagem resistente, limpa, seca e não violada, contendo 12 unidades, identificada com procedência, número de lote, data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento, quantidade, registro no SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 14 dias a contar da data de embalagem.		300,00 Dúzia		R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
Marca: SANTA ANA		Fabricante: SANTA ANA		Modelo: --	
Total Lote 50				x1	R\$ 1.950,00

Lote 55

Lote: 55

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Presunto Fatiado – Produto cárneo industrializado, obtido do pernil suíno curado e cozido, apresentando coloração rosada uniforme, textura firme, odor e sabor característicos, isento de sujidades, mucosidade, manchas esverdeadas, rancidez, parasitas, umidade anormal ou quaisquer alterações sensoriais. Deve ser entregue fatiado, com espessura uniforme, refrigerado, acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra, lacrada e não violada. O processamento/fatiamento não deve exceder 24 horas antes da entrega. A rotulagem deve conter identificação do produto, composição, informações nutricionais, fabricante, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção oficial (MAPA/SIF/DIPOA)		200,00 Quilograma	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
Marca: IMPERIO	Fabricante: IMPERIO		Modelo: --	

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENDIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1> e informe o código D596-FBF0-8317-C2B1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Total Lote 55	x1	R\$ 4.200,00
----------------------	----	--------------

Lote 56

Lote: 56

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Proteína de soja texturizada - embalagem de 1kg. Produto obtido da soja desengordurada, própria para uso alimentar, isenta de impurezas, odores estranhos, umidade excessiva ou contaminações. Deve apresentar aspecto, cor e odor característicos. Acondicionada em embalagem resistente, íntegra e lacrada, identificada com nome do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade. Com prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	500,00 Unidade	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
Marca: MADOXX	Fabricante: MADOXX	Modelo: --	
Total Lote 56	x1	R\$ 10.900,00	

Lote 57

Lote: 57

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Queijo mussarela - composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal/cloreto de sódio. Produto resfriado, fatiado com peso de 20 a 25 g a fatia. A data do processamento não deve exceder 24 horas da data da entrega. Na etiqueta da embalagem deve conter a marca, gramagem, data do processamento e prazo de validade. A temperatura de recebimento deve ser de até 10º C .	200,00 Quilograma	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
Marca: PORTO ALEGRE	Fabricante: PORTO ALEGRE	Modelo: --	
Total Lote 57	x1	R\$ 7.000,00	

Lote 59

Lote: 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sal refinado iodado., Embalagens em polietileno de 1kg, não violada.No rótulo deve conter dados de identificação e procedência, número do lote. Prazo mínimo de validade: 01 ano	110,00 Quilograma	R\$ 1,50	R\$ 165,00
Marca: UNIAO	Fabricante: UNIAO	Modelo: --	
Total Lote 59	x1	R\$ 165,00	

Lote 60

Lote: 60

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, FRP EMPREENDIMENTOS e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1> e informe o código D596-FBF0-8317-C2B1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Uva verde sem caroço - Categoria de primeira, frutos frescos, firmes, inteiros, limpos, sem amassamentos, sem sinais de fermentação, pragas, fungos ou deterioração. Bagas de coloração verde uniforme, sabor doce característico e cachos bem formados, sem desprendimento excessivo. Acondicionada em bandejas plásticas ou caixas apropriadas, limpas e resistentes, devidamente protegidas.	140,00 Quilograma	R\$ 13,60	R\$ 1.904,00
Marca: FORA	Fabricante: FORA	Modelo: --	
Total Lote 60	x1	R\$ 1.904,00	

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ R\$ 83.711,00 (oitenta e três mil e setecentos e onze reais)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.1 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Marmelópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.1.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3- Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6.3 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração

de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

[02.06.01.12.361.0008.2045.33903200](#)

[02.06.01.12.365.0009.2045.33903200](#)

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c Decreto Municipal 1.832/2024.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmelópolis, 05 de fevereiro de 2026

Rodrigo Júnior Ribeiro

Prefeito

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME

CNPJ: 07 305 281/0001-30

Rep. Legal: FABIANO RODRIGUES PEREIRA

Daniel Gicovate

O.A.B./MG 92.793

Testemunhas :



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D596-FBF0-8317-C2B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL GICOVATE (CPF 151.XXX.XXX-54) em 05/02/2026 22:24:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRP EMPREENDIMENTOS (CNPJ 07.305.281/0001-30) em 06/02/2026 08:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO (CPF 062.XXX.XXX-86) em 09/02/2026 09:50:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D596-FBF0-8317-C2B1>